



## LEI Nº 2.838/2021

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."**

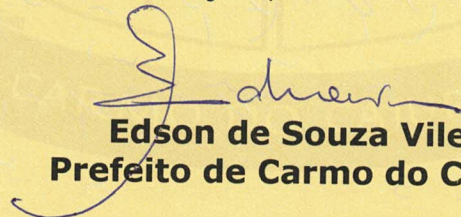
*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro- CNPJ: 04.226.934/0001-05.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 27.110,84 (vinte e sete mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.810, de 25 de novembro de 2020.

Carmo do Cajuru, 19 de maio de 2021.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**